



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI N° 1.869 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR O LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares previstos no artigo 5º da Lei Municipal N° 1815, de 07 de dezembro de 2022, que “Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Abadia dos Dourados para o Exercício de 2022”, o qual é elevado de 18% (dezoito por cento) para 20% (vinte por cento) do valor total das despesas fixadas na mencionada Lei.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, Excesso de arrecadação e Superávit Financeiro, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 21 de Dezembro de 2022.

Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal